

LEI MUNICIPAL Nº 1849 DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamental e médio, das redes de ensino do Município de Major Vieira.

Art. 2º. Serão escolhidos de cada série, 02 (dois) alunos que obtiverem no boletim o maior número de notas 10 (dez).

Parágrafo Único. Em havendo empate, serão sorteados entre os empatados, 02 (dois) alunos nota 10 (dez).

Art. 3º. Os alunos nota 10 (dez) serão homenageados com a entrega de diplomas e medalhas, em sessão solene na Câmara de Vereadores, a realizar-se no mês de dezembro, no final do ano letivo.

Art. 4º. O Diretor(a) de cada escola informará, ao final de cada ano letivo, os alunos nota 10 (dez) de cada série da respectiva escola, para serem homenageados pela Câmara de Vereadores.


Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 20 de junho de 2008.



ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 20/06/2008.



EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal